



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII - Nº 87

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 1975

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 19 - Aposentar, de acordo com

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

os artigos 101, item I e 102, item I, alínea b, da Constituição, combinados com o artigo 178 item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nelson Martins, no cargo de Auxiliar de Portaria, código GL-303.8.E, do Quadro de Pessoal do extinto Conselho Nacional de Pesquisas.

Nº 20 - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, alínea a, da Constituição a Lygia Portocarrero Velloso, Agregada, símbolo 7.C, do Quadro de Pessoal do extinto Conselho Nacional de Pesquisas, observado o disposto no § 2º do artigo 11 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS DESPACHOS DO DIRETOR

De 20.4.75, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos n.ºs:

Banco de Investimento

Instalação de Dependências:

A-GB-75-118 - Banco de Investimento Credibanco S. A. - No Rio de Janeiro (RJ) - Reuniões de Diretoria de 27.2.75 e 22.4.75.

Sociedades Distribuidoras

Instalação de Dependências:

A-RJ-75-122 - Companhia São Casimiro - Distribuidora e Intermediadora de Títulos e Valores Mobiliários - Em São Paulo (SP) e Curitiba (PR) - Reunião de Diretoria de 27.2.75.

A-RJ-75-132 - Mauá S. A. - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - Em São Paulo (SP) e Belo Horizonte (MG) - Reunião de Diretoria de 17.2.75.

Despacho do Gerente de 30 de abril de 1975, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos n.ºs:

Sociedades Corretoras

Cancelamento de Autorização para Funcionar, por Venda de Título Patrimonial:

D-DF-75-202 - Bausilvest São Paulo - Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio Ltda. - De São Paulo (SP)

A-DF-74-3257 - Rendasinos Corretora de Valores Ltda. - De Novo Hamburgo (RS)

Sociedades Distribuidoras

Alteração Contratual:

AG-GB-74-75 - Cedro - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - Instrumento de 7.11.74

A-69-4598 - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Bagé Ltda. - Instrumentos de 22.10.69 e 5.9.74

A-GB-75-14 - Tecno - Invest. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Instrumento de 26.3.75

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Aumento de Capital - Alteração Contratual:

A-69-4598 - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Bagé Ltda. - De Cr\$ 12.000,00 para Cr\$ 28.000,00 - Instrumento de 4.2.75

DESPACHOS DO GERENTE

De 5 de maio de 1975, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos n.ºs:

Banco de Investimento

Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

A-RJ-75-187 - Banco de Investimento Credibanco S. A. - De Cr\$ 60.000.000,00 para Cr\$ 75.000.000,00 - A.G.E. de 19.3.75.

Sociedades Corretoras

Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

A-PJ-75-151 - Cotibra S. A. - Corretora de Câmbio e Títulos Mobiliários - De Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 15.000.000,00 - A.G.E. de 7.2.75.

Cancelamento de Autorização para Funcionar, por Venda de Título Patrimonial:

A-GB-75-67 - Guerrero Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - No Rio de Janeiro (RJ)

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

Reforma de Estatuto:

A-RJ-75-198 - Hemisul S. A. - Crédito, Financiamento e Investimentos. A.G.E. de 14.3.75

Sociedades de Crédito Imobiliário

Reforma de Estatuto:

A-RJ-75-168 - Economia Crédito Imobiliário S. A. - Economista - A.G.E. de 11.3.75

A-RJ-75-200 - Província - Crédito Imobiliário S. A. - A.G.E. de 7 de abril de 1975

A-RJ-75-201 - Sul Brasileiro - Crédito Imobiliário S. A. - A.G.E. de 8.4.75

DESPACHO DO GERENTE

De 6 de maio de 1975, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos n.ºs:

Banco de Investimento

Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

A-DF-75-564 - Banorte - Banco de Investimento S.A. - De Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 40.000.000,00 - A.G.E. de 6.3.75 e 26.4.75

Sociedade de Crédito Financiamento e Investimentos

Reforma de Estatuto:

A-SP-75-62 - Riachuelo - Othon S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos. - A.G.E. de 30.2.74

Sociedade Corretora

Aumento de Capital - Alteração Contratual:

A-DF-74-2300 - Genalves Sociedade Corretora de Câmbio e Títulos Ltda. - De Cr\$ 7.500,00 para Cr\$ 100.000,00 - Instrumento de 12 de agosto de 1974.

Sociedades Distribuidoras

Mudança de Denominação:

A-SP-74-117 - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Industrial S. A.

Adotada a denominação "ACTIVA - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda."

A.G.E. de 25.7.74

Mudança de Denominação - Alteração Contratual:

A-SP-74-397 - Prosper - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Adotada a denominação "S.L.W. - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda." - Instrumento de 25.10.74

INSERÇÃO DE BANCOS

Proc. n.º DF. 100-74 - O Diretor, por despacho de 30 de abril de 1975, autorizou o Banco do Nordeste

Brasil S. A., com sede em Fortaleza (CE):

a) a transferir sua dependência de Ipirá (BA), concessionária da carta-patente n.º I-7.816, de 28 de março de 1974, para Itaberaba (BA);

b) a cancelar a carta-patente número I-7.818, de 23 de março de 1974, que ampara sua agência de Monte Azul (MG); e

c) a permanecer, na praça de Valença do Piauí (PI) o diploma número 7.495, de 18 de junho de 1963, cancelando-se, em consequência, parte da decisão de 4 de fevereiro de 1974, que o transferira para Picos (PI).

Proc. n.º DF. 493-7a - O Diretor, por despacho de 30 de abril de 1975, autorizou o Banco Nordeste do Estado de São Paulo S. A., com sede em São Paulo (SP), a transferir sua agência de Promissão (SP), concessionária da carta-patente n.º 3.748, de 1 de fevereiro de 1955, para o município de Araras (SP).

Despacho do Chefe da DIOCG, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos n.ºs:

Em 29 de abril de 1975

Reforma de estatutos sociais

DF. 1.288-74 - Cooperativa de Crédito Rural Paverama Limitada - Paverama (RS) - AGE. de 8 de dezembro de 1974.

Em 2 de maio de 1975

Reforma de estatutos sociais

DF-37-75 - Cooperativa de Crédito Rural Agudo Limitada - Agudo (RS) - AGE. de 15 de dezembro de 1974.

Aumento de capital e reforma de estatutos sociais

DF-658-75 - Banco Real de São Paulo S. A. - São Paulo (SP) - De Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00 - AGE. de 25 de abril de 1975.

DOCUMENTO RECEBÍVEL

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, e critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Orgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES e PASTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 57,50	Semestre	Cr\$ 43,00
Ano	Cr\$ 115,00	Ano	Cr\$ 86,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Ano	Cr\$ 165,00	Ano	Cr\$ 136,00

PORTE ABREGO

A ser contratado separadamente com o Delegado Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação

Constituição de reservas para futuro aumento de capital — Lei n.º 4 357 de 1964.

SP. 137-74 — Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A. — São Paulo (SP) — De Cr\$

6.676.797,25 — AGO. de 25 de abril de 1974.
DF. 613-75 — Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A. — São Paulo (SP) — De Cr\$
34.449.406,04 — AGO. de 31 de março de 1975.

matricula n.º 11, ocupante do cargo de Assistente de Tração Diesel da Divisão de Transportes (Agregados) símbolo 7-C, admitido em 1.º de outubro de 1940, integrante do Quadro Extinto, Parte XV, (Rede Ferroviária do Nordeste), do Ministério dos Transportes por ter o mesmo optado para o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, na Classe de Engenheiro, nível NS. 13, nos termos do artigo 34, parágrafo 1.º, do Decreto-Lei n.º 5, datado de 4 de abril de 1966, com a redação dada pelo artigo 3.º do Decreto-lei n.º 12, datado de 7 de julho de 1966. — José de Sá Gurgel do Amaral.

(SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, alínea "j" do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 51.020, de 13-12-62, alterado pelo Decreto n.º 72.555, de 31-7-73, resolve:

N.º 231 — Declarar a Aposentadoria Compulsória a partir de 23-4-75, por ter atingido a idade limite para a permanência no serviço público da União, na forma do disposto no art. 187, da Lei número 1.711-732, do servidor Wolney José de Freitas Rocha, no cargo de Contador nível 21, matrícula n.º 1.024.171, do Quadro de Pessoal desta SUNAB.

N.º 233 — Designar Noélla Souza de Araújo, para exercer os encargos de Secretária do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Território Federal de Roraima, na vaga decorrente da dispensa de Consuelo Gomes de Almeida, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo e alterações posteriores, ficando, em consequência, dispensada dos encargos de Assistente da Divisão de Fiscalização da mesma Delegacia, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB n.º 107, de 4-4-75, publicada no Diário Oficial da União de 18-4-75.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no uso das suas atribuições legais, resolve:

N.º 232 — Delegar Poderes ao Diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, Sêrvulo Leônido Martins, para representá-lo no ato de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e Assistência Técnica ao mimeógrafo marca Roto, a ser firmado com a

**MINISTÉRIO
DOS TRANSPORTES**

REDE
FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.
3.ª Divisão Operacional —
Nordeste

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL
DE 1975

O Delegado do Ministério dos Transportes, junto à 3.ª Divisão Operacional — Nordeste, usando das atribuições que lhe conferem o Decreto número 42.380, de 30 de setembro de 1957, Decreto n.º 43.549, de 10 de abril de 1958, e Decreto n.º 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

N.º 115 — Exonerar, a contar do dia 1.º de abril de 1975, o funcionário público, autárquico Francisco Britualdo Bezerra Cavalcanti, mat. n.º 10.687, ocupante do cargo de Procurador de 1.ª Categoria, admitido em 28 de janeiro de 1939, integrante do Quadro Extinto, Parte XV, (Rede Ferroviária do Nordeste), do Ministério dos Transportes, por ter o mesmo optado para o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, na Classe de Advogado, níveis NS. 10, nos termos do artigo 34, parágrafo 1.º, do Decreto-lei n.º 5 datado de 4 de abril de 1966, com a redação dada pelo artigo 3.º do Decreto-lei n.º 12, datado de 7 de julho de 1966.

N.º 116 — Exonerar, a contar de 1.º de abril de 1975, o funcionário público autárquico, Edson da Costa Lins,

**MINISTÉRIO
DA AGRICULTURA**

SUPERINTENDÊNCIA
NACIONAL
DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS DE 24 DE ABRIL
DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, alínea "j" do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 31-7-73, resolve:

N.º 228 — Dispensar o pedido, a partir de 1.º de maio de 1975, Ary Perdomo, dos encargos de Chefe da Seção de Abastecimento e Fiscalização da Agência de Niterói da Delegacia desta Superintendência do Estado do Rio de Janeiro, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB n.º 133, de 11-3-75, publicada no Diário Oficial da União de 12-3-75.

N.º 229 — Designar Joel Leite, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Abastecimento e Fiscalização da Agência de Niterói da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, na vaga decorrente da dispensa de Ary Perdomo, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo e alterações posteriores, ficando, em consequência, dispensado dos encargos de Chefe da Seção de Administração da mesma Agência, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB número 130, de 11-3-75, publicada no Diário Oficial da União de 13-3-75.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de 1.º de maio de 1975. — Rubem Nób Wilke.

PORTARIAS DE 25 DE ABRIL
DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento

ma Riobron Serviços Técnicos e de Organização Ltda., de acordo com o que consta do Processo SUNAB número 4.092-75.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 234 — Delegar Poderes ao Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado de Sergipe, Acerval Pontes de Góis, para representação no ato de assinatura do Contrato de Trabalho a ser firmado com a Senhora Maria de Lourdes Silveira Leite, referente ao imóvel situado à Rua (Abalana) nº 478, Aracaju-SE, de acordo com o que consta do Processo SUNAB nº 4.023-75.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União — Rubem Nób Wilke.

Delegacia Regional em Goiás

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), Delegacia em Goiás, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1 — Dispensar Sônia Maria Bonfim Resende, servidora requisitada Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas, dos encargos de substituta da Seção de Serviços Gerais e Transportes, para as quais foi designada pela Portaria DEGO nº 04, de 28 de junho de 1974.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 2 — Dispensar Genarina Melo da Silveira, Escrivã, nível 8-A, Assistente da CADEP, dos encargos de substituta da Seção de Comunicações e Arquivo, para as quais foi designada pela Portaria DEGO nº 06 de 20 de julho de 1971.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 3 — Dispensar Diva Silveira dos Santos, Escrivã, nível 8-A, Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas, dos encargos de substituta da Seção Financeira, para as quais foi designada pela Portaria DEGO número 5 de 20 de julho de 1971.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 4 — Designar Aparecida Paula Rocha do Brito, Escrivã, nível 8-A, matrícula 2.132.542, C. P. F. nº 021079501, para substituir o Chefe da Seção de Comunicações e Arquivo desta Delegacia, nos seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 5 — Designar Arnaldo Paschoa servidor requisitado, motorista, C.P.F. nº 04331871, para substituir o Chefe da Seção de Serviços Gerais e Transportes, nos seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 6 — Designar Maria Helena da Silva Ribeiro, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, matrícula 2.093.428, C.P.F. número 002527511, Chefe da Seção de Expediente e Processamento de Autos, para substituir o Diretor da Divisão de Fiscalização desta Delegacia, nos seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 7 Designar Genarina Melo da Silveira, Escrivã, nível 8-A, matrícula nº 2.132.545, Assistente da CADEP, para substituir o Chefe da Seção Financeira desta Delegacia, nos

seus impedimentos legais temporários ou eventuais.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — José Carlos Tavoras Filho.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 178, DE 10 DE ABRIL DE 1975

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XI, do Decreto nº 73.632 de 13 de fevereiro de 1974, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 5.º do Decreto nº 71.235, de 10 de outubro de 1972, e artigo 4.º do Decreto número 74.849, de 8 de novembro de 1974, resolve:

Nomear Francisco Cecl Braga Salgado, Técnico de Relações Públicas, nível 18-C, do INCRA, para exercer, no Estado do Rio de Janeiro, o cargo em comissão de Coordenador do DAB-101.1, da Coordenadoria Regional (4.ª Região) da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), constante do Anexo I a que se refere o artigo 1.º do Decreto nº 74.849, de 8 de novembro de 1974. — Josias Luiz Guimarães, Superintendente.

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 1975

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

Nº 185 — Conceder dispensa a Francisco Cecl Braga Salgado, Técnico de Relações Públicas, nível 18-C, do INCRA, do encargo de Agente da SUDEPE em Niterói — Estado do Rio de Janeiro, para o qual foi designado pela Portaria nº 567, de 26 de novembro de 1973, publicada no Diário Oficial de 3 de dezembro de 1973.

Nº 186 — Conceder dispensa a José Mauro da Costa Moreira Assistente de Administração, Padrão G, do Quadro de Pessoal do INPS, do encargo de Delegado Regional da SUDEPE em Recife — PE, para o qual foi designado pela Portaria nº 173, de 15 de abril de 1974, publicada no Diário Oficial de 24 subsequente.

Nº 187 — Designar José Mauro da Costa Moreira, Assistente de Administração, Padrão G, do Quadro de Pessoal do INPS, para exercer o encargo de Agente da SUDEPE em Recife — PE, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto nº 68.083, de 23 de março de 1965.

Nº 188 — Conceder dispensa, a partir de 7 de fevereiro de 1975, ao Engenheiro Agrônomo, 21-A, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Amauri do Menino de Jesus Rodrigues, do encargo de Assessor da Superintendência, para o qual foi designado pela Portaria nº 4 de 14 de janeiro de 1975.

Nº 192 — Tornar sem efeito a promoção do Oficial de Administração, código AF-201, Walter Teixeira Braz, do nível 12-A ao 14-B, na mencionada série de classe, constante da Portaria nº 132, de 12 de março de 1975, publicada no Diário Oficial de 3 de abril de 1975.

Nº 193 — Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 3.781, de 12 de julho de 1969, combinado com os artigos 29, § 1.º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto nº 33.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto nº 64.816, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Antarquia:

I — do nível 12-A ao 14-B da série de classes de Oficial de Administração código AF-201.

a) com efeitos a partir de 30 de setembro de 1974.

Por Merecimento:

1 — Arnóbio Alexandrino da Purificação, em vaga decorrente da promoção de Carmem de Souza Gomes.

2 — Maria Martha Gama Lima Carlos, em vaga decorrente do falecimento de José Franco da Silva.

Nº 194 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, Item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

No Quadro de Pessoal — Parte Suplementar, da SUDEPE, a Anália Pinna da Assis, ocupante do cargo de Professor de Ensino Pré-Primário e Primário, Código EC-514.11, matrícula nº 2.424.533 (Processo nº S-1690-75).

Nº 195 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, Item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — da SUDEPE, a partir de 1.º de setembro de 1974, a Luiz Carlos de Faria, ocupante do cargo de Auxiliar Rural, Código P-209.3, matrícula nº 2.218.194 (Processo nº S-2435-75).

Nº 198 — Conceder dispensa, a partir de 24 de março de 1975, a Luiz Fernando Warowitz do encargo de Chefe da Seção de Planejamento e Desenho, para o qual foi designado pela Portaria nº 110, de 4 de março de 1974, publicada no Diário Oficial de

8 subsequente. — Josias Luiz Guimarães.

Plano de Assistência à Pesca Artesanal

PORTARIAS DE 24 DE ABRIL DE 1975

O Secretário Executivo do Plano de Assistência à Pesca Artesanal — FISCART, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e tendo em vista a aprovação Ministerial, contida na E.M. nº 68, de 14 de dezembro de 1973, da SUDEPE, publicada no Diário Oficial de 5 de março de 1974, e com base nas instruções básicas expedidas na Portaria nº 03, de 28 de março de 1974, publicada no Diário Oficial de 28 subsequente, resolve:

Nº 18 — Designar Marco Antonio da Silva Melo; Executor de Projetos; Roberto Kant de Lima, Executor de Projetos, Wilson Barbosa, Auxiliar Técnico A; Alvaro Carvalho Ribeiro de Almeida, Pessoal Administrativo C; Milton Fernandes de Araújo, Auxiliar de Serviço, todos lotados no Projeto Piloto do Estado do Rio de Janeiro. A presente Portaria terá vigor a partir da data de sua publicação.

Nº 19 — I — Designar para integrar o Grupo-Tarefa instituído pela Portaria nº 04, de 29 de março de 1974, João Ferreira Barros, para exercer as atribuições de Pessoal Administrativo C.

II — A presente Portaria terá vigor a partir da data de sua publicação. — Severino de Melo Araújo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 145, DE 3 DE MARÇO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 1.º de fevereiro de 1975, Geraldo Honorato da Silva, da função de Oficial de Gabinete, prevista na Tabela de Gratificação pela Representa de Ganho, desta Universidade, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 1966. — Prof. Nabuco Lopes.

PORTARIA Nº 239, DE 14 DE ABRIL DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Declarar vagos os cargos abaixo relacionados:

I — 2 (dois) cargos de Servente Código GL-104.5, do Quadro Unico de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, em virtude da aposentadoria de Protógenes Carlos Medeiros Vieira, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 1975 e exoneração de Rogério Falcão Brito, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 1975.

II — 3 (três) cargos de Professor Código 10-503, do Quadro Unico de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, em virtude das exonerações de José Bento Pereira Barros, José Geraldo Veigal de Siqueira e Carlos Alberto Fernandes Antunes, publicadas no Diário Oficial da União de 13 de março de 1975.

III — 1 (um) cargo de Tutor de Alunos Código EC-204.9-A, do Quadro Unico de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, em virtude

de da exoneração de Maria de Lourdes Martins de Farias. — Nabuco Lopes.

PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Nº 248 — Dispensar de acordo com o art. 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, os servidores abaixo relacionados:

I — Kleber Nunes Barros, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, da função de Chefe de Secretaria do Centro 2-F, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas criada pelo Decreto nº 63.025, de 14 de novembro de 1968, retificado pelo de número 72.429, de 4 de julho de 1973, a partir de 8 de abril de 1975.

II — Rosalvo Gonçalves Mota, colocado à disposição da UFAL pela Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, da função de Administrador de Campus 3-F, do Campus Aristoteles Caldas Simões, criada pelo Decreto nº 70.516, de 12 de maio de 1972, retificado pelo de número 72.429, de 4 de julho de 1973, a partir de 1 de abril de 1975.

Nº 249 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, Item I, letra a da Constituição, a Teófilo Augusto de Araújo Barros, matrícula nº 1.627.872, no cargo de Professor Titular, Código EC-501 do Quadro Unico de Pessoal, Parte Permanente da Universidade Federal de Alagoas. — Nabuco Lopes.

PORTARIAS DE 24 DE ABRIL DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Nº 255 — Declarar vagos os cargos abaixo relacionados: 1 (um) cargo de Datilógrafo, código AF-503-9-B, do Quadro Unico de

DOCUMENTO INEGÍVEL

Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, em virtude da exoneração de Mário Pedro dos Santos, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 1975.

II — 1 (um) cargo de Professor Assistente, código EC-503, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, em virtude da exoneração de Divacy Fragozo Barbosa, publicada no Diário Oficial da União de 8 de abril de 1975.

N.º 255 — Dispensar, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Cassimiro Bittencourt, da função de chefe de Portaria símbolo 18F, criada pela Lei n.º 3.867 de 25 de janeiro de 1961, publicada no Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 1961, transformada de acordo com o § 1.º do art. 2.º da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 1964, em virtude de sua aposentadoria compulsória. — Prof. Nabuco Lopes.

Retificação

Na Portaria n.º 173, de 24 de março de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 1975:

Onde se lê: Conceder exoneração de acordo com o art. 73... Leia-se: Conceder exoneração de acordo com o artigo 75...

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 368 — Clovis Ferreira Teixeira matr. n.º 1.535.998, no cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente lotado na Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia, tendo em vista o que consta do Proc. n.º 482-75.

N.º 369 — Maria Djanira dos Anjos, matr. n.º 1.939.077, no cargo de Escrevente-datiilógrafo — Código AF-204.7, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, lotada no Hospital Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia, tendo em vista o que consta do processo número 5.980-75. — Lafayette de Azevedo Pondé, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 24 DE ABRIL DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo art. 3.º, alínea "a" do Dec. n.º 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

N.º 330 — De acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, exonerar, a pedido, Antônio Carlos Malaquias, do cargo de Servente, GL-104.5, do QUP, PP, da UFMG, lotado na Reitoria, vigência esta Portaria desde 19 de dezembro de 1974.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo art. 43, item VI, do Estatuto da UFMG, resolve:

N.º 332 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969, nomear Carlos Maurício de Figueiredo Antunes para exercer o cargo de Professor Assistente, EC 503, do QUP, PP, da UFMG, lotado no Ins-

tituto de Ciências Biológicas, por ter sido aprovado e classificado em concurso público de provas e títulos. — Eduardo Osório Cisalpino.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o item VIII do artigo 43 do Estatuto da UFMG, resolve:

N.º 243 — Promover de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.789, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, 3.º do Decreto n.º 53.480 de 23 de janeiro de 1964 e 1.º do Decreto n.º 64.815 de 14 de julho de 1969, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente.

a) Série de Classe: Escrivão AF-202.

Todos da classe A, nível 8, para classe B, nível 10.

I — a partir de 30 de junho de 1972, por antiguidade:

1 — Anna Maria Ribeiro Nogueira, em vaga decorrente do acesso de Wilma Maria da Costa Val Felippe;

II — a partir de 31 de dezembro de 1973, por merecimento

2 — Lúcia Maria Lotola, em vaga decorrente do acesso de Anna Moreira de Carvalho;

III — a partir de 30 de junho de 1974 por merecimento:

3 — Alberto Pires e Albuquerque, em vaga decorrente do acesso de Sérgio Ivan Carvalade.

b) Série de Classe: Oficial de Administração AF-201.

Ambas da classe B, nível 14, para a classe C, nível 16.

T — a partir de 30 de junho de 1974, por antiguidade:

1 — Maria Saleti Montanari, em vaga decorrente da exoneração de Maurício de Melo.

II — a partir de 30 de setembro de 1974, por merecimento:

2 — Maria Isabel Mesquita Meneghini, em vaga decorrente da Aposentadoria de Geraldo Maria de Lima.

c) Série de Classe: Técnico de Laboratório — P.1.601.

Todos da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14, em vagas criadas pelo Decreto n.º 60.938, de 4-7-67 — DO 1-8-67.

I — a partir de 30 de junho de 1968, por merecimento:

1 — Elzi da Silva Pinto e por antiguidade:

2 — Henrique Luiz Lacombe Júnior; II — a partir de 31 de dezembro de 1968, por merecimento:

3 — Luiz José Leonardi;

III — a partir de 31 de dezembro de 1970, por merecimento:

4 — Efigênio Pereira de Souza e por antiguidade:

5 — Leonor Teixeira Leão;

IV — a partir de 30 de junho de 1971, por merecimento:

6 — Augusto Alves Corgozinho;

V — a partir de 31 de dezembro de 1971, por merecimento:

7 — Aníbal de Freitas Rosa;

8 — José Miranda Coelho;

9 — Lourival Gomes Ribeiro;

10 — Sylvio Miguel e

11 — Homero Geraldo Right;

Por Antiguidade:

12 Anselmo Alves Diniz;

13 — José de Paula e

14 — José Divino de Oliveira;

VI — a partir de 31 de março de 1972.

Por Merecimento:

15 — José Damasceno dos Santos;

VII — a partir de 31 de dezembro de 1972.

Por Merecimento:

16 — João Teófilo de Oliveira,

Por Antiguidade:

17 — Maria do Pilar da Fonseca Moraes e

Por Merecimento:

18 — Milton Francisco de Souza — Eduardo Osório Cisalpino.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ATOS DE 14 DE ABRIL DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 13 — Conceder exoneração do cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Registro e Controle a Roberto Sebastião de Alcântara, a partir de 1 de março de 1975.

N.º 14 — Designar o funcionário Ivan de Carvalho Silva, Agente Administrativo SA-801-3, Classe "D", para o exercício da função de Diretor de Divisão de Serviços Gerais, Código DAI-1113, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Pará.

N.º 15 — Conceder exoneração, nos termos do art. 75, item I, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao funcionário Antonio Edson Costa Pastana,

Agente de Portaria, Classe "B", código TP-1202-2, do Grupo Serviços de Transporte Oficial e Portaria, do Quadro Permanente desta Universidade. — Clóvis Cunha da Gama Malcher.

ATO DE 16 DE ABRIL DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo número 00-1960-75, resolve:

Aposentar por invalidez, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, item I, do Constituição, o funcionário Garibaldi Lima de Azevedo, Servente GL-104-5, do Quadro Suplementar da Universidade Federal do Pará. — Clóvis Cunha da Gama Malcher.

ATO N.º 17, DE 18 DE ABRIL DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto número 75.330, de 30 de janeiro de 1975, resolve:

Designar Meirevaldo Jonair de Paiva para o exercício do cargo em comissão de Assessor para assuntos de Ensino, código LT-DDAS-102-1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Pará a partir de 1 de abril de 1975. — Clóvis Cunha da Gama Malcher.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL Conselho Deliberativo

ACÓRDÃO N.º 742

Recorrente: Industrial Açucareira Francisco Ribeiro S. A. (Usina Ribeiro)
Recorrida: 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento
Processo: AI 117-73 — Estado de Minas Gerais.

Recurso voluntário. Seu provimento para permitir à usina atuada o pagamento do principal, sem multa.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a Industrial Açucareira Francisco Ribeiro S. A., proprietária da Usina Ribeiro, sita no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, por infração ao artigo 36 e seus parágrafos da Lei n.º 4.870, de 1965, sendo recorrida a 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a Usina Ribeiro foi atuada pela Fiscalização deste Instituto, por haver a mesma deixado de aplicar em benefício de seus trabalhadores, importância correspondente ao "deficit" de aplicação apurado nos exercícios de 1965 a 1970;

considerando, entretanto, que as usinas em débito pela não aplicação dos recursos destinadas à assistência social, ficaram autorizadas a aplicá-los nos três exercícios subsequentes a 1972, sem multa, segundo o plano estabelecido na Resolução n.º 2.070-72;

considerando que o pedido constante do SC-594-73, anexo, tem identidade com o esquema de aplicação de recursos criados na forma do artigo 36, da Lei 4.870-65;

considerando, ainda, que o prazo fixado na citada Resolução 2.070-72 começou a vigorar em 26 de dezembro de 1972, conforme mencionado no parecer de fls. 36v.;

considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em dar provimento ao recurso voluntário para, reformando a decisão de primeira instância, considerar-se improcedente a infração, permitindo-se à Usina atuada que aplique a quantia de Cr\$ 3.290,57, retida, em prol de seus trabalhadores, sem multa, nos termos da Resolução número 2.070-72. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco. — Alvaro Tavares Carmo, Presidente. — Augusto Cesar da Fonseca, Relator.

Fui presente — Rodrigo de Queiroz Lima, Proc.º-Geral.

Parecer do Procurador Geral

De acordo com o despacho de folhas 37-38 da lavra do procurador Joaquim Ribeiro de Souza, opino pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário de fls. 29, para, reformando-se o acórdão, julgar-se o auto improcedente e permitir-se à atuada que aplique a quantia de Cr\$ 3.290,57, retida, em prol de seus trabalhadores, sem multa, de acordo com a Resolução n.º 2.070-72.

Em 26 de dezembro de 1974. — Lutz Lebreiro, Procurador Geral em exercício.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFE

RESOLUÇÃO N.º 920-75

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do que dispõe a Lei número 1.779, de 22 de dezembro de 1952, e tendo em vista o

deliberação do Conselho de Desenvolvimento Econômico, resolve:

Art. 1.º Acolher registros de "Declarações de Vendas" relativas à exportação de café, verço em grão ou torrado-moído, a partir de 28 de abril de 1975, inclusive, para embarques até 31 de julho de 1975, aos seguintes preços mínimos de registro:

a) US\$ 0,60 (sessenta centavos de dólar) ou o equivalente em outras moedas, por libra-peso, para cafés "despolpados" exportados por qualquer porto;

b) US\$ 0,60 (sessenta centavos de dólar) ou o equivalente em outras moedas, por libra-peso, para cafés do tipo 6 (seis) para melhor, bebida isenta de gosto "Rio-Zona", exportados por qualquer porto;

c) US\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos de dólar) ou o equivalente em outras moedas, por libra-peso, para cafés do tipo 6 (seis) par melhor, bebida isenta de gosto "Rio-Zona", exportados pelos portos de Paranaguá e Antonina;

d) US\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos de dólar) ou o equivalente em outras moedas, por libra-peso, para café do tipo 7-8 (sete-oitos) para melhor, exportados pelos portos de Vitória, Salvador, Recife e Ilhéus.

Art. 2.º Acolher registros de "Declarações de Venda" relativas à exportação de café solúvel, das qualidades "spray dry" e "freeze dry" (liofilizado), a partir de 28 de abril de 1975, inclusive, para embarques do 1.º a 31 de outubro de 1975, ao preço mínimo de registro de US\$ 1,42 (um dólar e quarenta e dois centavos) ou o equivalente em outras moedas, para a qualidade "spray dry", e de US\$ 2,15 (dois dólares e quinze centavos) ou o equivalente em outras moedas, para a qualidade "freeze dry" (liofilizado), por libra-peso.

Art. 3.º Manter em US\$ 32,31 (trinta e dois dólares e trinta e um centavos), ou o equivalente em outras moedas, a quota de contribuição sobre a exportação de café, por saca de 60,5 quilos brutos de café verde, ou o correspondente em café torrado-moído.

Art. 4.º Manter em US\$ 0,17,01 (dezessete centavos de dólar e um ponto), por libra-peso, ou o equivalente em outras moedas, a quota de contribuição sobre a exportação de café cru em grão descafeinado ou o correspondente em descafeinado tirado-moído.

Art. 5.º As quotas de contribuição indicadas nos artigos 3.º e 4.º prevalecerão até comunicação em contrário, para as operações cujos registros venha a ser acolhidos pelo Instituto Brasileiro do Café e os respectivos contratos de câmbio fechados posteriormente a 25 de abril de 1975.

Art. 6.º Manter inalteradas todas as demais disposições que regulam a exportação de café, verde em grão, torrado-moído, solúvel e descafeinado, inclusive o sistema de quotas mensais e individuais de exportação de café colúvel da qualidade "spray dry".

Em 25 de abril de 1975. — Camillo Calazans de Magalhães, Presidente.

(Ofício da Ag. Nacional n.º 033-75)

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N.º 18, DE 24 DE ABRIL DE 1975

Aprova Condições Especiais e Taxas para Seguros de Instrumentos Musicais e Equipamentos de Som — Riscos Diversos.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no art. 36, alínea "c" do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício PRESI-033-75, de 10 de

março de 1975 e o que consta do processo SUSEP n.º 182.910-75, resolve:

1. Aprovar as Condições Especiais e Taxas para os Seguros de Instrumentos Musicais e de Equipamentos de Som anexas, que ficam fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Alpheu Amaral.

Condições Especiais para Seguro de Instrumentos Musicais e de Equipamentos de Som, as quais fazem parte integrante da Apólice de Riscos Diversos n.º

Cláusula 1.ª — Riscos Cobertos — A Seguradora, de acordo com as "Condições Gerais" da apólice acima mencionada e as "Condições Especiais" do presente suplemento, obriga-se a indenizar o Segurado pelas perdas e danos materiais causados aos bens identificados unitariamente na apólice por quaisquer Acidentes Decorrentes de Causa Externa, exceto os mencionados na Cláusula 2.ª destas "Condições Especiais".

Fica entendido e concordado que a cobertura desta apólice abrange os bens segurados quando em depósito, em uso, ou em trânsito no território brasileiro.

Cláusula 2.ª — Riscos Excluídos — Fica entendido e concordado que, além das exclusões constantes da Cláusula 3.ª das Condições Gerais, esta apólice não cobre:

a) lucros cessantes por paralisação parcial ou total dos aparelhos segurados;

b) uso, desgaste, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, inrustação, ferrugem, umidade e chuva;

c) subtração dolosa ou culposa, atos desonestos, fraudulentos ou criminosos praticados por empregado ou preposto do Segurado, seja agindo por conta própria, seja mancomunado com terceiros;

d) operações de reparo ou ajustamento, ou serviços de manutenção ou reparação em geral, salvo se ocorrer incêndio ou explosão, e nesse caso responderá somente por perdas e danos causados por tal incêndio ou explosão;

e) demoras de qualquer espécie ou perda de mercado;

f) apropriação ou destruição por força de regulamentos alfandegários;

g) riscos provenientes de contrabando, transporte ou comércio ilegais;

h) acondicionamento inadequado dos aparelhos segurados durante depósito ou transporte;

i) utilização inadequada dos aparelhos segurados, seja por funcionamento em condições impróprias, seja por uso excessivo em relação a sua capacidade normal de trabalho;

j) negligência na utilização dos aparelhos, bem como na adoção de todos os meios razoáveis para salvá-los e preservá-los durante ou após a ocorrência de qualquer sinistro;

k) curto-circuito, sobrecarga, fusão ou outros distúrbios elétricos causados a dínamos, alternadores, motores, transformadores, condutores, chaves e demais acessórios elétricos salvo se ocorrer incêndio, caso em que serão indenizáveis somente os prejuízos causados por tal incêndio;

l) furto simples, desaparecimento inexplicável ou simples extravio;

m) queda, quebra, amassamento e arranhadura, salvo se decorrentes de riscos cobertos;

n) apagamento de fitas gravadas por ação de campos magnéticos de qualquer origem.

Cláusula 3.ª — Importância Segurada — Fica entendido e concordado que a importância segurada desta apólice representa o máximo de responsabilidade da Seguradora em um sinistro ou em uma série de sinistros decorrentes de um mesmo evento

Cláusula 4.ª — Cálculo do Prejuízo e da Indenização — 1 — Para determinação dos prejuízos indenizáveis de acordo com as condições expressas nesta apólice, tomar-se-á por base o custo da reparação, recuperação ou substituição do aparelho sinistrado, respeitadas as suas características anteriores. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.ª destas "Condições", a Seguradora também indenizará custo de desmontagem e remontagem que se fizerem necessárias para efetuação dos reparos, assim como despesas normais de transporte até a oficina de reparos e despesas aduaneiras, se houver. Se os reparos forem executados em oficina do próprio Segurado, a Seguradora indenizará o custo do material e mão de obra decorrentes dos reparos efetuados e mais uma percentagem razoável de despesas de "overhead". Para efeito de indenização, a Seguradora não procederá a qualquer redução dos prejuízos, a título de depreciação, com relação às partes reparadas e substituídas, entendendo-se, porém, que o valor eventual atribuído aos remanescentes substituídos deverá ser deduzido dos prejuízos.

2 — Em qualquer caso, a indenização ficará limitada ao valor atual do bem sinistrado, entendendo-se como valor atual o valor do bem no estado de novo, a preços correntes em data imediatamente anterior à da ocorrência do sinistro, devida a depreciação por uso, idade e estado de conservação.

2.1 — Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.ª destas "Condições", se não incluídas no valor de novo despesas de importação e despesas normais de transporte e montagem.

Cláusula 5.ª — Perda Total — Para fins deste contrato, ocorrerá "perda total" toda vez que o custo da reparação ou recuperação do bem sinistrado atingir ou ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) do seu valor atual, na forma definida no item 2 da Cláusula 4.ª destas "Condições".

Cláusula 6.ª — Salvados — Ocorrendo sinistro que atinja bens descritos nesta apólice, o Segurado não poderá abandonar os salvados e deverá tomar desde logo todas as providências cabíveis no sentido de protegê-los e de minorar os prejuízos. A Seguradora poderá, de acordo com o Segurado, providenciar no sentido de que haja um melhor aproveitamento dos salvados, ficando entendido e concordado, no entanto, que quaisquer medidas tomadas pela Seguradora não implicarão reconhecê-la obrigada a indenizar os danos ocorridos.

Cláusula 7.ª — Franquia — Correção por conta do Segurado os primeiros prejuízos decorrentes de perdas e danos derivados de uma mesma ocorrência, até o limite estabelecido na "especificação" desta apólice.

Fica entendido e concordado, entretanto, que a franquia não será aplicada em caso de "perda total" do bem sinistrado.

Cláusula 8.ª — Rateio — Se, por ocasião do sinistro, o valor atual dos bens segurados por esta apólice for superior à respectiva importância segurada, o Segurado será considerado cossegurador da diferença e participará dos prejuízos na proporção que lhe couber em rateio.

Cada bem segurado, se houver mais de um na apólice, ficará separadamente sujeito a esta condição, não podendo o Segurado alegar excesso de valor segurado de um bem para compensação de outro.

Cláusula 9.ª — Caducidade do Seguro — Para fins de aplicação do disposto na alínea c da Cláusula 15.ª das "Condições Gerais" desta apólice, fica estabelecido como limite a importância segurada.

Quando da apólice constar mais de um item para a importância segurada, esse limite será aplicado a cada item separadamente.

Cláusula 10.ª — Reintegração — Se durante a vigência desta apólice ocorrerem um ou mais sinistros pelos quais seja a Seguradora responsável, a importância segurada do item sinistrado ficará reduzida da importância correspondente ao valor da indenização paga, a partir da data da ocorrência do sinistro, não tendo o Segurado direito à restituição do prêmio correspondente àquela redução.

Nesta hipótese, desde que tenha sido expressamente solicitada pelo Segurado e tenha havido anuência formal da Seguradora, fica facultada a reintegração da importância segurada, observados os seguintes critérios:

a) a partir da data da ocorrência do sinistro; desde que a solicitação do segurado seja feita até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência do sinistro;

b) a partir da data da anuência formal da Seguradora; quando a solicitação do segurado for feita mais de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência do sinistro;

c) em qualquer hipótese, o prêmio respectivo será calculado proporcionalmente ao período de vigência da apólice a decorrer, e cobrado por ocasião do pagamento da indenização.

Cláusula 11.ª — Ratificação — Ratificam-se as Cláusulas das "Condições Gerais" desta apólice que não tenham sido alteradas pelas presentes "Condições Especiais".

TARIFA

Taxa	Franquia dedutível por unidade sinistrada
3,75%	5 em franquia
3,35%	0,5 salário mínimo
3,00%	1 salário mínimo
2,50%	2 salários mínimos

OBS: 1) No cálculo das franquias, consider-se-á o maior salário mínimo mensal vigente no país na data de início de vigência do seguro, devendo a mesma ser indicada e valor absoluto, desprezando-se a fração de cruzeiro.

2) A presente Tarifa não se aplica a instrumentos musicais ou equipamentos de som considerados objetos de arte ou raridades.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA N.º 79, DE 28 DE ABRIL DE 1975

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CENEN), usando

da prescrição contida nos arts. 11 e 12, do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e observando ainda, as determinações constantes dos artigos 126 e 127, item II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria número 119, de 8 de abril, do Exmo. Senhor Ministro das Minas e Energia, resolve:

DOCUMENTO LEGÍVEL

Designar o Oficial de Administração, nível 16, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Comissão, José Queiroz de Oliveira, para representar a CNEN junto aos seguintes órgãos: (a) Delegacia da Receita Federal, (b) Inspetoria da Receita Federal, (c) Companhia Brasileira de Entrepósitos e Comércio-COBE, (d) Carteiras de Câmbio e de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. todos situados em Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, com as atribuições

de proceder ao desembaraço alfândegário de materiais importados em nome da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), podendo, além disso e para o mesmo fim, requerer isenção de impostos, assinar declarações de importação, adossar, visar conhecimento e, finalmente, retirar as mercadorias importadas e executar tudo o mais necessário ao perfeito e exato cumprimento desta delegação. — *Herculano G. de Carvalho.*

e considerando o disposto no Decreto nº 70.755, de 23 de junho de 1972, resolve:

Nº 719 — Nomear, de acordo com o item III, do artigo 12, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Kival de Araújo Corrêa, Médico, código TC-801-23-B, matrícula nº 1.099.935, ponto nº 5.323, para exercer o cargo, em comissão, 5-C, de Diretor do Hospital "Alcides Carneiro" (HAK), da Divisão Médica Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro de Pessoal do IPASE (Processo número 1.221.75).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1949, e considerando o disposto no § 2º, do artigo 2º, do Decreto nº 70.755, de 23 de junho de 1972, resolve:

Nº 721 — Designar a servidora Lyzette Rabello Duarte, Oficial de Administração, AF-201.14-B, matrícula nº 1.746.703, ponto nº 5.852, para exercer a Função Gratificada, símbolo 3-F, de Assistente, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Norte (SRN), do Quadro de Pessoal do IPASE (Processo número 5.511-75 e apenso) — *Walter Borges Graciosa.*

ORDENS INTERNAS DE SERVIÇO DE 24 DE ABRIL DE 1975

O Superintendente do Estado do Rio de Janeiro (SRJ), usando da atribuição que lhe confere a Instrução nº 38, de 23 de novembro de 1972, publicada no BI nº 22-72 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 923-74, resolve:

Nº 29 — Designar Antônio José Nogueira da Silva, Escrivão Nível 10-B, matrícula nº 1.900.939, para substituir, nos seus impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada, Símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Instrução a Segurados Vivos (PSS), da Superintendência do Estado do Rio de Janeiro (SRJ), do Quadro de Pessoal do IPASE. Art. 2º Revogar a OIS-SGB nº 11, de 14-1-74, publicada no BI número 37-74.

Nº 30 — Designar Maria da Glória Fonseca Chaves, Oficial de Administração Nível 12-A, matrícula número 1.037.719, para substituir, nos seus impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada da Turma de Exatente (PES), da Superintendência do Estado do Rio de Janeiro (SRJ), do Quadro de Pessoal do IPASE. — *Alceu da Costa Gadelha*

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 28 de abril de 1975

Nº 704

HRF nº 78.415 — Aristóteles Damasceno — Rio de Janeiro — Negó provimento ao pedido de Dona Maria da Glória Cavalcanti Damasceno e mantendo o despacho do Sr. Superintendente do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro

HRF nº 77.213 — João Alfredo Mun-do — Negó provimento ao pedido de fls. 58 e mantendo o despacho da Superintendência, que indeferiu a habilitação da comarca.

HRF nº 21.948 — Lino Villalba — Indefiro o pedido de fls. 24, 35, formulado pela filha Dione de Souza Villalba

Alagoas

HRF nº 10.387 — Plautino Moraes Cavalcante — Indefiro o pedido de pensão mensal temporária, formulado às fls. 100, por Dona Yeda dos Santos Cavalcante.

São Paulo

HRF nº 78.412 — Sebastião Augusto Ferreira — Indefiro o requerimento de fls. 28, formulado pela companheira Júlia Fernandes Gomes, mantendo assim, a decisão do Sr. Superintendente de São Paulo

Belo Horizonte

HRF nº 77.774 — Sebastião Pacheco — Indefiro a habilitação da comarca, D. Fligênia Ferreira de Souza.

SUPERINTENDÊNCIA LOCAL EM MINAS GERAIS

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO Nº SMG-60-75

O Superintendente Local do IPASE em Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº SMG.02.045-75, resolve:

Dispensar, a pedido, Altilene Feres Gomes, Contadora, nível 21-E, matrícula 1.195.574, de substituir, nos impedimentos eventuais, do titular da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Contador Regional, da Superintendência Local no Estado de Minas Gerais (SMG), do Quadro de Pessoal do IPASE

Lindo Sellos.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIAS DE 16 DE ABRIL DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra "P", do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial, de 16 seguinte, resolve:

Nº 510-DPE — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Aderson Pereira da Silva, matr. nº 2.217.478, no cargo de Feitor, GL-402.5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado na 1ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo nº 3.798-72 — DNOCS).

Nº 511-DPE — Declarar aposentado, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 181 e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 9 de dezembro de 1971, João Justino, matrícula número 2.274.213, no cargo de Trabalhador — Código GL-402.1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado na 2ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo número 2.588-72 — DNOCS).

Nº 512-DPE — Declarar aposentado compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 181 e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 13 de maio de 1971, o servidor Antônio Cosmo de Souza, matrícula número 2.275.590, no cargo de Trabalhador — Código GL-402.1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado na 1ª Diretoria Regional, deste Departamento. (Processo nº 5.401-71 — DNOCS). — *José Osvaldo Pontes.*

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 42, de 1975

PORTARIAS DE 30 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1949, resolve:

Nº 716 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 10 de julho de 1974, a Marcelo Moreira Tostes, matrícula número 2.001.613, ponto nº 5.810, do cargo de Médico TC-801.22-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do IPASE (Processo número 1.584-75).

Nº 717 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 31 de maio de 1975, a José Octávio Cortes Monteiro de Castro, matrícula nº 2.048.403, ponto número 4.972, do cargo de Oficial de Administração, AF-201.14-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do IPASE (Processo nº 2.881-74).

Nº 718 — Conceder exoneração, no termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao servidor Ramonildo Maia de Oliveira, médico, código TC-801.22-B, matrícula número 1.000.400, ponto nº 7.577, do cargo em comissão, Símbolo 3-C, de Diretor do Hospital "Alcides Carneiro" (HAK), da Divisão Médica Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro de Pessoal do IPASE (Processo nº 1.221-75). — *Walter Borges Graciosa*

Nº 720 — Dispensar José Proença Lira, Escrivão, nível 10-B, matrícula nº 2.035.887, ponto nº 4.877, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Assistente, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Norte (SRN), do Quadro de Pessoal do IPASE (Processo nº 2.511-75 e apenso). — *Walter Borges Graciosa*

PORTARIA Nº 719, DE 30 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1949,

TRIBUNAL MARÍTIMO

Divulgação nº 827 — 2ª Edição

PREÇO: Cr\$ 0,80

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I. Ministério da Fazenda

Posto de Venda II. Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atendidos a pedido pelo Serviço de Recolhimento Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTES

Seria Apostila ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado a 05 de agosto de 1974, entre a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GRIPOT e o Brasil — Brasil Associação Sociedade de Inglês S. A.

O Presidente da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GRIPOT, tendo em vista a solicitação do Conselho de Treinamento e com fundamento na Cláusula Quinta do contrato assinado em 5 de agosto de 1974 com o Brasil — Brasil Associação Sociedade de Inglês S. A., resolve

determinar a seguinte modificação no quadro de alunos, constante do cláusula quarta do referido contrato:

A turma Elementary II do horário de 12:00 às 13:00 horas, com funcionamento provisório nas dependências do Brasas, fica suspensa a partir de 1.2.75, até que a mesma tenha condições de ser ministrada na sala própria da Empresa.

Em tudo o mais, fica ratificado o contrato de prestação de serviços, assinado em 5 de agosto de 1974, entre o Brasil e o GRIPOT, jurta no qual se fez a presente Apostila, que fica sendo parte integrante do mesmo contrato para todos os efeitos de direito.

Brasília, 26 de março de 1975. — *Cláudio Soares Seneo, Presidente do GRIPOT.*

De acordo com, 11.4.75. — *Georgs Blaise Hooper, Diretor Regional do Brasas.*

Ofício nº 1001-75.

DOCUMENTO MANCHADO
DOCUMENTO ORIGINAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Convenio que entra em vigor a Companhia Ações Especiais Itabira S.A. — Aceita a Universidade Federal de Minas Gerais através do Departamento de Engenharia Metalúrgica, para realização do Programa de Formação de Pessoal de Nível de Mestrado.

A Companhia Ações Especiais de Itabira, S.A. — ACESITA, doravante simplesmente designada Acesita, inscrita no CGC sob o nº 53390170-0001, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Amaro Lanari Guatimosim, e pelo Diretor Prof. Domingos Muchon, de um lado, e a Universidade Federal de Minas Gerais, doravante simplesmente designada UFMG, criada pela Lei Estadual, número 955 de 7 de setembro de 1927 e transformada em entidade federal pela Lei nº 971 de 16 de dezembro de 1949 instituída de ensino superior, constituída sob a forma de autarquia educacional de regime especial, inscrita no CGC-MG sob o número 17217985/0001-04, com sede na Cidade Universitária — Pampulha, Belo Horizonte, através do Departamento de Engenharia Metalúrgica ao qual pertence o Curso de Pós-Graduação em Metalurgia, doravante simplesmente denominada CPGM, aqui representada pelo seu Diretor, Professor Dr. Eduardo Osório Cisalpino, de outro lado, celebram o presente convênio integralizado para todos os efeitos legais, por três Anexos, para realização pela segunda do Programa de Formação de Pessoal de Nível de Mestrado, doravante simplesmente designado Programa de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula primeira — O Programa, descrito nos Anexos I e II, compreenderá três etapas: a primeira, constituída por um curso de nivelamento e seleção; a segunda, constituída por disciplinas básicas, específicas e complementares; a terceira, elaboração de tese de mestrado em Metalurgia.

Subcláusula primeira — A execução do Programa seguirá o cronograma apresentado no Anexo II.

Subcláusula segunda — O número máximo de estudantes previsto no Programa é de 10 (dez), sendo o recrutamento e seleção preliminar feitos pela Acesita e a seleção final pela UFMG.

Sub-cláusula terceira — O programa exigirá dos alunos o regime de tempo integral e dedicação exclusiva, ficando sujeito às normas do CPGM e dispositivos constantes no Anexo II.

Cláusula segunda — O programa terá a duração de dois anos e meio, a partir de 6 de janeiro de 1975, que correspondente ao prazo de vigência do presente convênio.

Cláusula terceira — O CPGM se compromete a enviar trimestralmente o relatório de atividades que conterá os relatórios individuais dos alunos e suas fichas na avaliação dos professores, de acordo com o Anexo II, no item "Avaliação do Programa".

Cláusula quarta — As disciplinas do Programa constam do Anexo II do presente convênio.

Sub-cláusula primeira — As ementas constantes no Anexo II poderão ser modificadas de comum acordo entre as partes, tendo em vista o aprimoramento do Programa.

Sub-cláusula segunda — Como requisito parcial para obtenção do Mestrado em Metalurgia os alunos deverão cursar disciplinas básicas, específicas e complementares, totalizando o mínimo de 25 créditos.

Cláusula quinta — Como requisito parcial para obtenção do Mestrado em Metalurgia, cada aluno deverá elaborar, sob a orientação de um professor do CPGM, assessorado por um Comitê de Tese e defender, perante uma Comissão Examinadora constituída por especialistas, a sua tese.

Sub-cláusula primeira — Os comitês de tese serão constituídos por, no mínimo, três especialistas, sendo um deles o professor orientador.

Sub-cláusula segunda — Na constituição dos Comitês de tese deverá, sempre que possível, ser incluído um engenheiro de alto nível que a Acesita sugerir.

Sub-cláusula terceira — As teses versarão sobre temas de interesse da Acesita e serão definidas em conjunto por professoras do CPGM e técnicos da Acesita.

Sub-cláusula quarta — As teses obedecerão à sistemática adotada pelo CPGM, dentro das Normas de Pós-Graduação da UFMG apresentadas no Anexo II.

Sub-cláusula quinta — Os trabalhos experimentais de tese serão realizados, sempre que possível, na Usina, utilizando laboratórios e equipamentos da Acesita.

Cláusula sexta — Para a realização do Programa a Acesita fornecerá recursos de até Cr\$ 1.943.725,00 (um milhão novecentos e quarenta e três mil e setecentos e vinte e cinco cruzeiros), a serem utilizados para cobrir as despesas relacionadas no Anexo III. O Programa será originariamente financiado pela FINEP, através de Contrato celebrado entre a FINEP e a Acesita, que passa a ser parte integrante do presente Convênio.

Sub-cláusula primeira — A Acesita repassará à UFMG, para atender às despesas relacionadas no Anexo III, importância de até Cr\$ 1.538.725,00 (um milhão quinhentos e trinta e oito mil e setecentos e vinte e cinco cruzeiros).

Sub-cláusula segunda — A Acesita se responsabilizará diretamente, até o limite de Cr\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil cruzeiros), pela despesa abaixo discriminada:

Pagamento a professores orientadores da UFMG, item "viagens do orientador à Usina a serviço do Programa" (10 professores x 20 viagens x Cr\$... 2.025,00 por viagem), no valor de Cr\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil cruzeiros).

Sub-cláusula terceira — O pagamento aos professores, referido na Sub-cláusula segunda, será feito por indicação do Coordenador do Colegiado do CPGM.

Sub-cláusula quarta — A liberação dos recursos para a execução do Programa será feita de acordo com o "Cronograma Financeiro" apresentado no Anexo III, obedecendo também o esquema de liberação de verba da FINEP.

Sub-cláusula quinta — A primeira parcela relativa ao primeiro semestre de 1975, no valor de Cr\$ 202.250,00 (duzentos e dois mil e duzentos e cinquenta cruzeiros), deverá ser liberada no ato da assinatura do presente convênio.

Sub-cláusula sexta — As parcelas relativas aos semestres seguintes serão liberadas no início de cada semestre, após a prestação de contas e comprovação de despesas do semestre anterior, condicionadas também ao desembolso por parte da FINEP.

Cláusula sétima — A Acesita se compromete a examinar a prestação de

contas referida na Cláusula Sexta, Sub-cláusula sexta dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação da mesma, liberando a parcela seguinte num prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data de aprovação da prestação de contas.

Cláusula oitava — Comprometer-se-ão as partes, em dias e horas designados de comum acordo, a se reunirem para exame, discussão e esclarecimentos sobre o andamento e desenvolvimento do Programa.

Cláusula nona — O presente convênio poderá ser prorrogado ou ter

suas cláusulas alteradas, de comum acordo entre as partes, mediante lavratura de termos aditivos.

Cláusula décima — Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente convênio.

E por estarem acordes as partes, firmam o presente convênio, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. — Amaro Lanari Guatimosim. — Domingos Muchon, Eduardo Osório Cisalpino.

(Of. n.º 85)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR Nº 251

As Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que, por decisão do Conselho Monetário Nacional, os créditos rurais destinados à aquisição de insumos subsidiáveis, contratados até 31 de dezembro de 1975, continuarão gozando de isenção total de encargos bancários, ficando assim prorrogado para aquela data o prazo previsto no item 2 da Circular nº 244, de 31 de dezembro de 1974.

Recomendamos às Instituições Financeiras que continuem dispensando especial atenção ao estudo das propostas e a condução das operações, bem como que adotem providências e cautelas necessárias para evitar desvirtuamento dos objetivos dos créditos, seja por parte dos fornecedores, seja por parte dos beneficiários.

3. Os benefícios ora prorrogados não abrangem os financiamentos dentro do Programa de Subsídios ao Preço de Fertilizante, cujas normas específicas foram definidas no Regulamento anexo à Circular nº 249, de 14 de abril de 1975.

Brasília, 5 de maio de 1975. — José de Ribamar Melo, Diretor.

Departamento do Patrimônio

COMUNICADO DEMAP Nº 16

O Banco Central do Brasil comunica que fará realizar a Tomada de Preços nº 75-10, cujo Edital assim se resume:

Objeto — Aquisição de pneumáticos.

Documentos e propostas — Serão entregues no dia 23-5-75, das 15:30 às 16:00 horas, no 1.º andar do Edifício ASBAC, Quadra 12, Lotes 29-B e 29-C, n.ºs 214 e 218, SCS, em Brasília (DF).

Cópia do Edital — Poderá ser obtida com o Sr. Secretário Executivo da Comissão no seguinte endereço:

— Ed. Banco Central do Brasil II — s/loja — SCS — Quadra 11, Lotes 8-11, em Brasília (DF).

Informações — Diariamente, das 15:00 às 17:00 horas, no local indicado para obtenção da Cópia do Edital. Brasília, 3 de maio de 1975. — A Comissão Permanente de Licitações.

COMUNICADO DEMAP Nº 17

O Banco Central do Brasil comunica que fará realizar a Tomada de

Preços nº 75-11, cujo Edital assim se resume:

Objeto — Aquisição de condicionadores de ar.

Documentos e propostas — Serão entregues no dia 22-5-75, das 15:30 às 16:00 horas, no 1.º andar do Edifício ASBAC, Quadra 12, Lotes 29-B e 29-C, n.ºs 214 e 218, SCS, em Brasília (DF).

Cópia do Edital — Poderá ser obtida com o Sr. Secretário Executivo da Comissão no seguinte endereço:

— Ed. Banco Central do Brasil II — s/loja — SCS — Quadra 11, Lotes 8-11, em Brasília (DF).

Informações — Diariamente, das 15:00 às 17:00 horas, no local indicado para obtenção da Cópia do Edital.

Brasília, 3 de maio de 1975. — A Comissão Permanente de Licitações.

COMUNICADO DEMAP Nº 18

O Banco Central do Brasil comunica que fará realizar a Tomada de Preços nº 71-12, cujo Edital assim se resume:

Objeto — Aquisição de mesas PBX com sistemas de alimentação complementares.

Documentos e propostas: Serão entregues no dia 26-5-75, das 15:30 às 16:00 horas, no 1.º andar do Edifício ASBAC, Quadra 12, Lotes 29-B e 29-C, SCS, em Brasília (DF).

Cópia do Edital — Poderá ser obtida com o Sr. Secretário Executivo da Comissão no seguinte endereço:

— Ed. Banco Central do Brasil II — s/loja — SCS — Quadra 11, Lotes 8-11, em Brasília (DF).

Informações: Diariamente, das 15:00 às 17:00 horas, no local indicado para obtenção da Cópia do Edital.

Brasília, 5 de maio de 1975. — A Comissão Permanente de Licitações.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

CONCORRÊNCIA Nº 1-75 CONSTRUÇÃO DE AGROVILAS

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitação designada pela Portaria número 641, de 2-5-75, do Sr. Secretário de Ingresso, torna pública, para conhecimento dos interessados, que

às 9 horas do dia 5 de junho do corrente ano, receberá, na sala de reuniões da Secretaria de Administração na sede do Instituto, no Palácio do Desenvolvimento, 14º andar, em Brasília, no Distrito Federal, propostas para a construção de agrovilas, na região de Bom Jesus da Lapa, no Estado da Bahia, de acordo com as especificações e condições constantes no Edital de Concorrência INCRA .. 11-75.

Os serviços objeto do presente Edital compreendem a construção de 16 agrovilas, cada uma das quais abrangendo entre 250 e 300 moradias, 1 escola e 1 armazém.

Para efeito de concorrência, as obras supra referidas serão subdivididas em três lotes, podendo as firmas concorrentes apresentarem propostas para um ou mais lotes.

Das firmas concorrentes será exigido o capital mínimo de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) ou Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), se concorrendo, respectivamente, a um, dois ou três lotes, integralizado até a data de apresentação das propostas.

As firmas concorrentes apresentarão simultaneamente a documentação referente à pré-habilitação e aquela referente à proposta para a execução dos serviços.

O Edital em causa será fornecido aos interessados nos endereços abaixo relacionados, a partir do dia 5 de maio, mediante o pagamento da importância de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Rio de Janeiro-RJ — Rua Santo Amaro, 28 — térreo.

Brasília — DF — Palácio do Desenvolvimento — 22º andar.

Salvador-BA — Avenida Frederico Fontes, 213.

Belo Horizonte-MG — Rua Rio de Janeiro, 654 — Edifício Mercantil.

São Paulo-SP — Rua Basílio Machado, 178 — Higienópolis.

Brasília, 5 de maio de 1975. — *Geraldo Lutz Lorta de Alvarenga*, Presidente da Comissão.

Dias: 9, 12 e 13-5-75

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Ata nº 31-75 da reunião da Comissão Permanente de Licitações, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços nº 31-75, referente a complementação de parte da rede coletora de drenagem pluvial da Bacia Centro-Oeste, em Castanhal, Estado do Pará, 2ª Diretoria Regional de Saneamento .. (2ª DRS), conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 31-75.

As quinze horas do dia vinte e três de abril de mil novecentos e setenta e cinco, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 62, 7º andar, Estado do Rio de Janeiro, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, como Presidente, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros José Peralva de Carvalho e Washington Sales Luz, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Tomada de Preços nº 31-75, tendo comparecido e entregues os referidos

envelopes e representante da firma Estacon — Estacas, Saneamento e Construções S. A., inscrita neste Departamento sob o número 026-PE.

Estando a firma com seus documentos de habilitação de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou a abertura do envelope de proposta e a leitura dos seguintes totais:

Estacon — Estacas, Saneamento e Construções S.A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 1.335.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil cruzeiros).

Prazo total para execução: 10 (dez) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavra a presente Ata, que val por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e três de abril de mil novecentos e setenta e cinco. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*, Presidente — *Ayrton Manoel D'Ávila*, Membro — *José Peralva de Carvalho*, Membro — *Washington Sales Luz*, Membro

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. — ELETROBRAS

(Sociedade de capital aberto)

C.G.C. nº 00001180

Assembléias Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas das Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS para a Assembléia Ge-

ral Extraordinária a realizar-se no dia 21 de maio de 1975, às 15:00 horas, na Asa Norte, Av. Dois, 4º andar, em Brasília, D. F., para deliberar sobre a eleição de um Diretor e de um membro do Conselho de Administração, para preenchimento de cargos vagantes, em virtude de renúncia dos respectivos titulares.

Brasília, 7 de maio de 1975. — *Mário Penna Bhering*, Presidente

Dias: 12, 13 e 14-5-75

(Nº 4.561-B — 8-5-75 — Cr\$ 72,00)

BANCO DO BRASIL S.A.

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

COMUNICADO Nº 508

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. torna público a formação do Comitê de Exportação do algodão em pluma e produtos manufaturados têxteis, de um modo geral, sob sua direta coordenação, que será integrado por representantes de entidades de classe da agricultura, do beneficiamento, do comércio e da indústria.

2. O Comitê terá por objetivo efetuar:

— o estreitamento das relações entre os diversos setores assinalados, através de reuniões periódicas;

— exame integrado da situação dos mercados; e

— a tomada de decisões conjugadas, em relação aos problemas de comercialização no setor.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1975. — *Benedito Fonseca Moreira*, Diretor. — *Raul Fernandes Carneiro Filho*, Chefe do Departamento-Geral de Exportação.

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO Nº 1.176

PREÇO: Cr\$ 8,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

IMPOSTO ÚNICO SOBRE MINERAIS

DECRETO-LEI Nº 1.038, DE 21-10-1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.136

Preço: Cr\$ 0,80

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,00

DOCUMENTO MANCHADO